



PORTARIA Nº 6.819 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Instaura Sindicância Administrativa por ato de
responsabilidade funcional de servidor municipal e
dá outras providências”*

O Sr. Carlos Henrique Avelar, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.488/2006;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pelo Controle Interno à Secretaria de Administração no sentido da tomada de providências em relação a suposta conduta por parte do servidor (anexo);

CONSIDERANDO o ofício nº 091/2023/MPC/GAB/ESM do Ministério Público de Contas de Minas Gerais (anexo);

CONSIDERANDO que servidor respondeu em 2019 processo administrativo por conduta assemelhada aberto pela Portaria nº 5.832/2019 e autuado nos autos do processo nº 002/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, de conformidade com a Lei de nº 1.480/2006, complementar para apurar os atos de responsabilidade funcional do Servidor Municipal Sr. **JOÃO LÚCIO BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde.

Art. 2º. Designar, de conformidade com o art. 221 da Lei Complementar Municipal n.º 1.480/2006, os servidores **MARCOS ROSA GONZAGA**, **SILMARA APARECIDA DOS REIS NEVES** e **STEFÂNIA CRISTINE ALVES** para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada, para apurar o ato de responsabilidade funcional do servidor municipal gozando dos poderes inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos conforme disposição legal.

Art. 3º. Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, e concluí-lo, no prazo máximo de 90 dias.

Art. 4º. A Comissão investigativa deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

I - Intimação do investigado para apresentar defesa preliminar com provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas em sendo o caso;

II – Realizar a oitiva das testemunhas e posterior interrogatório do investigado;



III – Intimação do Investigado para oferecer defesa escrita;

IV – Apresentação do relatório/decisão da comissão.

Art. 5º. O servidor responderá ao presente procedimento no exercício normal de suas funções.

At. 6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo – MG, 13 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE AVELAR:59678526
620

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2023.12.13 14:56:36
-03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

